

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Caçapava-SP, 11 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os autógrafos dos Projetos de Lei nº 74/2017 e de Lei Complementar nºs 08 e 09/2017, aprovados pelo Plenário desta Edilidade em sessão ordinária realizada no dia 10/10/2017.

Respeitosamente,

Excelentíssimo Senhor Fernando Cid Diniz Borges PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 74/2017

Autor: Vereadora Reinalma Montalvão

Modifica os incisos I, II e a letra "d", do inciso IV, todos do Art. 2º da Lei nº 5510, de 25 de julho de 2017.

Art. 1º Ficam modificados os incisos I, II e a letra "d", do inciso IV, todos do Art. 2º da Lei nº 5510, de 25 de julho de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° – omissis

I – seis vias do projeto simplificado, com projeção do imóvel e seus devidos recuos, quadro de informações padronizado e indicação dos banheiros, com assinaturas do profissional responsável e do proprietário; (NR)

II – laudo do profissional responsável pelo levantamento quanto ao estado de habitabilidade, de uso e de estabilidade de construção; (NR)

III – omissis

IV – omissis

a) à c) - omissis

d) emolumentos referentes ao ISS (Imposto Sobre Serviço) da área construída a ser regularizada. (NR)."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 10 de outubro de 2017.

Lúcio Mauro Fonseca

Presidente

Jean Carlo de Oliveira Romão

2º Secretário

Reinalma Montalvão

1ª Secretária